CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA - CEAS/SC. Aos vinte dias do mês de abril de 2021, por meio de videoconferência devido à pandemia do Covid -19, foi realizada Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC, gestão 2019-2021. A Reunião Plenária contou com a participação das/os **CONSELHEIRAS/OS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**: Conselheira Titular Luciane Natalícia dos Passos representante Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, Conselheira Suplente Renata da Silva representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS, Conselheiro Titular Caio Cavichiolli de Souza representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Conselheira Suplente Carolina Silva Rodrigues de Freitas representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS; Conselheira Titular Judite da Silva Mattos da Silva representante da Secretaria de Estado da Saúde, Conselheira Titular Ludmilla Castro Malta da Secretaria de Estado da Saúde; Conselheira Titular Mariana da Silva Livramento representante da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE; **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Titular Presidente Raquel Valiente Frosi representante do Sindicato dos Psicólogos do Estado de Santa Catarina – SinPsi/SC; Conselheira Titular Cleide Terezinha de Oliveira representante do Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FETSUAS/SC; Conselheira Titular Leonilda de Lourdes Gonçalves representante da Ação Social Arquidiocesana – ASA; Conselheiro Titular Jairton Fabeni representante da Escola de Cães e Guias Helen Keller; Conselheira Titular Janice Merigo representante da Federação Catarinense dos Municípios – FECAM; Conselheira Titular Lisiane Bueno da Rosa representante do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/SC; Conselheira Conselheira Titular Karla Regina Silva representante da Associação Catarinense de Integração do Cego – ACIC; Conselheira Titular Lucimara Zaluski Galinski Pavesi representante da Associação dos Deficientes Visuais de Brusque – ADVB; Conselheira Suplente Maria de Fátima Bernadete de Souza representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT/SC. **Participantes via Youtube -** Vânia Maria Machado SinPsi – SC/CUT - SC. Maria Cecilia Godtsfriedt – representante do FEUSUAS/SC. **1.Levantamento do quórum regimental. Após levantamento e confirmação do Quorum Regimental**. Após cumprimento do levantamento do quórum, Presidenta Raquel coloca em aprovação justificativas do dia, lidas pela Secretária Executiva SE Patrícia. **2. Leitura e aprovação das justificativas ausentes:** Conselheiro Rodrigo Lima justifica sua ausência devido a reunião no trabalho. Conselheira Karla justifica atraso na entrada na reunião devido a consulta médica. **Justificativas aprovadas por unanimidade.** Dando sequência à plenária Presidenta Raquel faz leitura da pauta do dia. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE ABRIL DE 2021.** De acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, a Presidenta do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** as/os **Conselheiras/os Titulares** e **convida as/os Conselheiras/os Suplentes** para a **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de 20 de ABRIL de 2021, terça-feira, com início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em segunda convocação, com previsão de término para as 18h**, **POR VIDEOCONFERÊNCIA e transmissão pelo *Youtube* da SDS**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.** Levantamento do quórum Regimental; **2.** Aprovação das justificativas das/os Conselheiras/os ausentes; **3.** Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; **4.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021; **5.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 16 de março de 2021; **6.** Representação CIB; **7.** Representação FONACEAS; **8.** Momento de Fortalecimento das Comissões: a) Recomposição das Comissões; b) Relato reuniões das Comissões; **9.** Conferência Estadual de Assistência Social – Convocação e Roda de Conversa no dia 29 de abril de 2021; **10.** Minuta de Resolução que estabelece

Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

normas gerais para a realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social; **11.** Minuta de Resolução - Plano de aplicação do FEAS 2021; **12.** Minuta de Resolução que aprova *"in totun"* a Resolução CEAS/SC nº 05 de abril de 2021 que aprovou *"ad referendum"* a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. **13.** Retorno da SES sobre o pedido de vacinação trabalhadores do SUAS; **14.** Informes: a) Reunião sobre as ações para cumprimento da Resolução n. 307/2019 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. **b)** Capacitação para novas/os conselheiras/os. **c)** Audiência pública. Florianópolis, 12 de Abril de 2021. **RAQUEL VALIENTE FROSI.** Presidenta do CEAS/SC. **Após considerações pauta aprovada por unanimidade com a seguinte redação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE ABRIL DE 2021.** De acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, a Presidenta do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** as/os **Conselheiras/os Titulares** e **convida as/os Conselheiras/os Suplentes** para a **REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de 20 de ABRIL de 2021, terça-feira, com início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em segunda convocação, com previsão de término para as 18h**, **POR VIDEOCONFERÊNCIA e transmissão pelo *Youtube* da SDS**, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.** Levantamento do quórum Regimental; **2.** Aprovação das justificativas das/os Conselheiras/os ausentes; **3.** Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; **4.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021; **5.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 16 de março de 2021; **6.** Representação CIB; **7.** Representação FONACEAS; **8.** Momento de Fortalecimento das Comissões: a) Relato reuniões das Comissões; **9.** Conferência Estadual de Assistência Social – Convocação e Roda de Conversa no dia 29 de abril de 2021; **10.** Minuta de Resolução que estabelece normas gerais para a realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social; **11.** Minuta de Resolução - Plano de aplicação do FEAS 2021; **12.** Minuta de Resolução que aprova *"in totun"* a Resolução CEAS/SC nº 05 de abril de 2021 que aprovou *"ad referendum"* a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. **13.** Retorno da SES sobre o pedido de vacinação trabalhadores do SUAS; **14.** Informes: a) Reunião sobre as ações para cumprimento da Resolução n. 307/2019 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. **b)** Capacitação para novas/os conselheiras/os. **c)** Audiência pública. Florianópolis, 12 de Abril de 2021. **RAQUEL VALIENTE FROSI.** Presidenta do CEAS/SC. Após aprovação da pauta por unanimidade, Presidenta dá sequência na reunião apresentando as duas ata de fevereiro e março para apreciação. **4.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 23 de fevereiro de 2021; **5.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 16 de março de 2021; **Atas aprovadas por unanimidade.** Presidenta Raquel dá sequência na pauta. **6.** Representação CIB; Presidenta Raquel explana sobre a representação do CEAS/SC na CIB, e informa que na última reunião da Mesa Diretora optaram que a melhor opção que fosse representante fixos, uma/m conselheira/o da Sociedade Civil e uma/m conselheira/o Governamental. Conselheira Cleide se manifesta dizendo que é uma ótima essa sugestão, pois se cria um vínculo com o espaço. Conselheira Janice concorda com o encaminhamento. Conselheira Lisiane também entende que é uma estratégia positiva. Presidenta relembra que a atribuição está na Comissão de Política, mas que em dado momento preferiu-se que houvesse um rodízio na representação, no entanto identifica que essa seria uma atribuição da Mesa Diretora. Após

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

considerações e esclarecimentos ficou **deliberado pela representação da Conselheira Lucimara e Conselheira Ludmilla para a reunião da CIB de 22 de abril de 2021, a reunião será acompanhada pela Secretária Patrícia. Representações aprovadas por unanimidade.** Próximo item de pauta: **7.** Representação FONACEAS; Reunião que acontecerá no dia 22 de abril de 2021 a partir das 14h. **Presidenta Raquel vai representar o CEAS acompanhada pelo apoio administrativo Evandro. Encaminhamento aprovado por unanimidade.** Dando sequência, próximo ponto de pauta: **8. Momento de Fortalecimento das Comissões:** a) Relato reuniões das Comissões; Comissão de Política: Coordenadora Raquel informa que a mesma está com os trabalhos parados devido a espera de resposta das questões do São Gabriel e também por dinâmica de reuniões onde tiveram alguns cancelamentos. Conselheira Luciane informa que foi enviado ofício ao Ministério da Cidadania questionando alguns pontos referentes a orientações que foram dadas referente ao São Gabriel, no entanto, não tiveram retorno ainda. A referida resposta já foi cobrada pelo gabinete e pela DIAS, sem retorno. Conselheira Janice lembra que o questionamento do Conselho se dá diante da informação que a DIAS teria sido orientada que o São Gabriel, hoje sob responsabilidade da APAE, não seria mais da Assistência e sim da Educação. Também existe a dúvida de quem seria responsável em fazer o controle social do serviço. **Conselheira Luciane passa a fazer parte da Comissão no segmento Governamental.** Reunião da Comissão de Normas: Secretária Patrícia informa que foram duas reuniões uma pra responder as questões apresentada pela DIAL pro projeto de lei do SUAS e outra que trabalhou o texto da nova versão do Regimento Interno do CEAS até o artigo 10º. Comissão de Acompanhamento aos CMAS: Secretária Patrícia relata que a Comissão trabalhou na orientação para quatro municípios, todos referente ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil, diante da recorrente demanda, reforça a necessidade de uma capacitação ou oficina para trabalharmos o assunto com os CMAS. Sobre a demanda da Comissão de Acompanhamento aos CMAS, Presidenta Raquel informa que foi debatido na reunião do FEPAS a necessidade de orientação sobre o Processo Eleitoral da Sociedade Civil, com capacitação no mês de novembro, pós conferência, pra isso a sugestão é realizar uma Comissão Mista entre CEAS e FEPAS, onde o segundo seria representado pela Raquel, Vânia, Alexandre e Lisiane. Comissão de Financiamento e Orçamento, Conselheira Luciane informa que foi analisado o Plano de Aplicação do FEAS 2021. Também informou que foi realizada no dia 05 de abril reunião conjunta da Mesa Diretora com a Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS com pauta do Cofinanciamento Estadual 2021, onde deliberou-se *Ad referendum* pela resolução do CEAS nº 05 de 2021. Sobre a Comissão de Acompanhamento aos BE, Conselheira Janice informa que terão reunião no dia 22 de abril com a presença da Professora Abigail Torres e com Ana Ligia Gomes pra tratar de assuntos como alimentação especial e aluguel social. Presidenta Raquel trás informes sobre a Secretaria Executiva, onde foi enviado ofício à gestão solicitando ampliação dos equipamentos eletrônicos do Conselho e ampliação de equipe. Também ficou decidido em Mesa Diretora que os ofícios serão enviados, com reforço de 30 e 60 dias para resposta, com 90, caso não obtenha retorno o mesmo será considerado como Ofício com Resposta não fornecida. Se basear na Lei de acesso à informação. Decidiu-se por fazer pedido temático por ofício. Encerrado as informações sobre as Comissões, Presidenta dá sequência a pauta - **9.** Conferência Estadual de Assistência Social – Convocação e Roda de Conversa no dia 29 de abril de 2021; Secretária Patrícia informa que até o momento as orientações sobre a metodologia das Conferências não foram publicadas. Número de deliberações, número de delegados, formato da conferência nacional. Reforça que dia 29 de abril de 2021 teremos uma Roda de Conversa sobre a Conferência tendo como convidada a Celia Melo que é Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estadual de Assistência Social – FONACEAS e Conselheira Nacional. Importante destacar que a Roda de Conversa será transmitida pelo *Youtube* do CEAS, que passa a ter seu próprio canal. Presidenta Raquel

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

apresenta a minuta de Resolução que convoca a Conferência Estadual. Secretária Patrícia faz a leitura: **10.** Minuta de Resolução que estabelece normas gerais para a realização da 13ª Conferência Estadual de Assistência Social; Minuta de **resolução nº 08 de 20 de abril de 2021** que Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC; **Considerando,** que a participação direta dos/as cidadãos/ãs é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal; **Considerando,** que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal; **Considerando,** que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União; **Considerando,** a SEÇÃO I da NOB-SUAS/2012: Art. 116. As conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e o Art. 117. A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos; **Considerando,** que o processo conferencial fortalece os conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política Nacional de Assistência Social; **Considerando**, que os Conselhos devem observar em sua lei de criação a sua competência e autonomia, principalmente no que tange à convocação da Conferência em seu âmbito; **Considerando**, a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências; **Considerando,** a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito Nacional, Estadual, do Distrito Federal e Municipal. **Considerando,** a Resolução CEAS/SC nº 31 de dezembro de 2020 que aprova a criação da Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **RESOLVE:** Art. 1º - Convocar ordinariamente a 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Estadual de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS. Art. 2º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social acontecerá de forma ***VIRTUAL*** nos dias **19, 20 e 21 de outubro de 2021.** Art. 3º - A 13ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema central: a ***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".*** Art. 4º - A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com composição paritária dos representantes dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS já publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.421 de 18 de dezembro de 2020. Art. 5º - De acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, as conferências municipais deverão acontecer no período de 03 de maio à 31 de agosto de 2021; Art. 6º - As demais informações sobre a metodologia da realização das conferências serão disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e por Informes da Comissão Organizadora da 13ª CONFERÊNCIA

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. **RAQUEL VALIENTE FROSI.** Presidenta do CEAS/SC. Conselheira Janice solicita orientação sobre como os municípios devem proceder sobre a Convocação da Conferência, se por Resolução e depois Portaria conjunta, ou direto a Portaria Conjunta. SE Patrícia diz que na NOBSUAS/2012 está explicito que quem convoca a Conferência é o Conselho, no entanto o próprio CNAS fez a Portaria Conjunta convocando a conferência, sem a Resolução. Já a nossa Estadual, depois debate na Comissão Organizadora, decidiu-se por fazer a Resolução convocando a Conferência, depois se envia ao órgão gestor para a construção e publicação de Portaria Conjunta. Sobre as conferências municipais lembra que os conselhos de assistência são autônomos nas suas decisões, de acordo com as normativas nacionais, e que orienta sempre conferirem o que está explicito na lei de criação do CMAS. Conselheira Janice também questiona se as/os Conselheiras/os do CEAS irão contribuir de alguma forma, nas conferências municipais que acontecerão entre maio e agosto. Presidenta Raquel diz que a Conferência foi tema da reunião do FEPAS, onde solicitaram inclusão no grupo da Comissão Organização da Conferência de três integrantes que farão parte da próxima gestão do CEAS para irem se apropriando do debate. Conselheira Lisiane reforça a importância da presença das/os mesmas/os para fazer a transição. Conselheira Leonilda reforça a importância dessa inclusão. Conselheira Cleide reforça a fala das demais conselheiras, independente da nomenclatura a ser usada, facilitando essa presença no formato virtual. **Aprovados por unanimidade a inclusão das/os novas/os conselheiras/os no grupo da Comissão Organizadora da Conferência, Presidenta Raquel repassará os nomes futuramente**. Presidenta encaminha próximo item de pauta. **11.** Minuta de Resolução - Plano de aplicação do FEAS 2021; Conselheiro Caio faz a explanação do Plano de Aplicação do FEAS que foi estudado e deliberado em duas reuniões da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS. Breve explicação sobre o instrumental. O **Plano de Aplicação** é o instrumento para que o Estado e a Sociedade Civil, conheçam de forma simplificada como é utilizado os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC. Sendo os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS quanto dos recursos próprios provenientes do Tesouro do Estado. Apresenta as previsões orçamentárias prevista no Lei Orçamentária Anual que depende da aprovação da ALESC e o cronograma de atividades que serão realizadas com referidos recursos. Os recursos previstos de Superávit serão suplementados no orçamento no inicio de cada ano fiscal. Este instrumento de gestão é utilizado para planejamento orçamentário e financeiro tendo por objetivo a identificação das ações em que serão aplicados os recursos alocados no FEAS. Permite o acompanhamento da execução das atividades mais importantes para se atingir determinados objetivos e metas. O Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento da gestão estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios da área da Assistência Social, sendo o repasse fundo a fundo aos municípios, sendo os programas de capacitação e os projetos próprios do Estado quando houver. Presidenta Raquel questiona o porquê do Recurso destinado à realização da Conferência não estar exposto no Plano de Aplicação. Conselheiro Caio responde por que será da fonte 100, ou fonte estadual e não entrará no FEAS. Após esclarecimentos, SE Patrícia faz leitura da Minuta de Resolução. Minuta da **Resolução CEAS/SC nº 07 de 20 de abril de 2021** que aprova o Plano de Aplicação dos recursos de saldo remanescente e previsão orçamentária do cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, para o ano de 2021. **O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária do dia 20 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC; **Considerando,** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; **Considerando,** que o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema único de Assistência Social - IGDSUAS instituído pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, regulamentado pelo Decreto nº 7.636 de 07 de dezembro de 2011, pela Portaria nº 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria nº 07 de 20 de janeiro de 2012; constitui-se no repasse de recursos financeiros para o aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; **Considerando,** que conforme previsto na Portaria MDS nº 07/2012, o Estado deverá destinar no mínimo 3% dos recursos do IGDSUAS para as atividades de apoio técnico e operacional para fins de fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social; **Considerando,** a Resolução CEAS nº 19 de 27 de maio de 2014 que aprova o Termo de Aceite que formaliza responsabilidades e compromissos de gestão do Estado ao aceitar o cofinanciamento federal para acompanhamento e orientação aos municípios na realização das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS, e demais compromissos decorrentes; **Considerando,** os termos de aceite para execução do CapacitaSUAS, aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC por meio da Resolução nº 18, de 24 de julho de 2012; Resolução nº 30 de 11 de dezembro de 2013 e Resolução nº 51 de 09 de dezembro de 2014; **Considerando,** a Resolução do CNAS nº 15, de 5 de junho de 2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social - CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF; **Considerando,** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios; **Considerando,** a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC; **Considerando,** a Resolução do CEAS/SC nº 04, de 22 de abril de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.257 de 28/04/2020, que dispõe a respeito da concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social; **Considerando,** o processo SST 2415/2020 que envia o Plano de Aplicação do FEAS/SC 2021 para apreciação e deliberação do CEAS/SC; **CONSIDERANDO** as Reuniões da Comissão de Financiamento e Orçamento do SUAS do CEAS/SC realizadas nos dias 13 de março e 13 de abril de 2021 por videoconferência. **RESOLVE: Art.1º -** Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos alocados no FEAS/SC para o exercício 2021, conforme tabela orçamentária que é parte integrante dessa Resolução. **Art.2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis (SC), 20 de abril de 2021. **(quadro orçamentário presente na versão publicada no site do CEAS). RAQUEL VALIENTE FROSI.** Presidenta do CEAS/SC. Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS - PARECER 02/2021 – Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS/SC. **Origem da Documentação:** Processo SST 2415/2020 que envia o Plano de Aplicação do FEAS/SC 2021 para apreciação e deliberação do CEAS/SC; **Assunto:** Análise do Plano de Aplicação do FEAS para o ano de 2021. O Plano foi pauta de reunião da

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

Comissão nos dias 13 de março e 13 de abril de 2021. Integrantes da Comissão presentes na reunião: 13/03 – Luciane e Caio governamentais e Cleide, Janice e Fabeni sociedade civil. 13/04 – Luciane e Caio governamentais e Janice e Fabeni sociedade civil. **Parecer:** Após análise do instrumental e retorno das dúvidas pendentes sobre os seguintes pontos: - Valor para execução do Capacitasuas; - Soma de valores para o controle social; - Valor para execução do PETI. **A Comissão entende que o Plano deve ser apresentado para a deliberação da Plenária, se manifesta a favor da aprovação do mesmo. Após manifestações e conferência de quórum a Resolução foi aprovada por unanimidade.** Presidenta apresenta próximo ponto de pauta. **12.** Minuta de Resolução que aprova *"in totun"* a Resolução CEAS/SC nº 05 de abril de 2021 que aprovou *"ad referendum"* a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Presidenta explica que devido a urgência no repasse do cofinanciamento estadual aos municípios, foi necessário fazer uma reunião conjunta entre Mesa Diretora e Comissão de Financiamento e Orçamento do CEAS para analisarem a Resolução da CIB nº01 de 2021 e deliberarem *"ad referendum"* sobre a mesma, pois os prazos para todo o processo de pactuação, deliberação e envio dos documentos pelos municípios, inclusive a deliberação dos CMAS, ficou extremamente apertado, até 16 de abril de 2021. Entende como exitosa a pactuação de valores nesse ano que foi de 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo que em 2020 foi de 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). No entanto, o prazo ficou muito pequeno, inclusive para deliberação do CEAS/SC, que convocou a reunião para o dia 05 de abril. **Encaminhamentos que saíram desse processo: Refazer alinhamento com a CIB para entendermos o papel do CEAS/SC nas reuniões da CIB, como funciona a questão dos prazos, entre outros. Pensar em encaminhamentos para os próximos anos, para termos um cronograma mais tranquilo sobre o cofinanciamento, destacando que o CEAS/SC não teve impasse sobre o repasse.** No entanto, tivemos falas de municípios que reclamaram do CEAS/SC terem colocado os municípios em uma situação difícil de cumprimento de prazos, pois além de providenciar documentos, precisam da aprovação dos CMAS. Conselheiro Caio se manifesta lembrando que a pactuação da CIB passou do início de março para final de março, decidido pelo COEGEMAS. Concorda que os prazos ficaram apertados, e indica que apenas um município não entregou no prazo devido a problemas de saúde da técnica responsável. O pagamento pra esse município será pactuado na CIB de abril e posteriormente virá para deliberação do CEAS/SC. **Presidenta Raquel reforça que precisamos encaminhar: o debate sobre os prazos do cofinanciamento Estadual, a implementação do repasse regular e automático e do Sistema de Informação da gestão estadual da Política de Assistência Social.** Importante frisar que todos os municípios recebam recurso para todas as Proteções e Benefícios Eventuais. Também informa que foi incluso na Resolução um artigo onde os municípios, que escolherem receber para benefícios eventuais, precisam enviar um parecer do CMAS sobre as Leis ou Decretos dos Benefícios Eventuais do seu município. Presidenta Raquel informa que de forma individual tanto ela, como a SE Patrícia receberam reclamações referente ao prazo de forma privada, sendo orientados que fizessem as reclamações via email do CEAS/SC, no entanto, não foi recebido nenhum email referente a isso até o presente momento. Lembra que na reunião que deliberou "*ad referendum*" o cofinanciamento foi decidido que seria enviado uma nota aos municípios explicando como se deu o processo do cofinanciamento nesse ano, infelizmente devido a demanda de trabalho a nota não foi elaborada e enviada. Conselheira Janice informa que um técnico da FECAM fez um documento onde consta a divisão de valores que cada município receberia dividido pelas Associações. Entende que seria importante essa informação ser enviada aos

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

CMAS para auxiliar no controle social, o mesmo está disponível no site da FECAM. **Após manifestações SE Patrícia faz a leitura da minuta de Resolução. Minuta resolução ceas/sc nº 06 de 20 de abril de 2021.** Aprova *"in totum"* a Resolução nº 05, de 05 de abril de 2021. **O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual n° 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC; **CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; **CONSIDERANDO** a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios; **CONSIDERANDO** a Lei nº 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC e dispõe em seu art. 6º que os recursos aplicados no cofinanciamento das ações continuadas de assistência social poderão ser utilizados para pagamento de profissionais que integram as equipes de referência dos serviços, conforme percentual a ser estabelecido na regulamentação desta Lei; **CONSIDERANDO** a Resolução do CEAS/SC nº 04, de 22 de abril de 2020, publicada no DOE/SC nº 21.257 de 28/04/2020, que dispõe a respeito da concessão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social; **CONSIDERANDO** o processo SST 0586/2021 que encaminha a Resolução CIB nº 01 de 29 de Março de 2021 que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, para apreciação e deliberação do CEAS/SC; **CONSIDERANDO** a Reunião da Mesa Diretora do CEAS/SC realizada no dia 05 de abril de 2021 por videoconferência. **RESOLVE: Art.1º** Referendar *"in totum"* a Resolução *"ad referendum"* nº 05, de 05 de abril de 2021, com extrato da Resolução publicada no DOE/SC nº 21.496 de 08 de abril de 2021, igualmente publicada no endereço eletrônico www.sds.sc.gov.br/ceas. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Florianópolis (SC), 20 de abril de 2021. **RAQUEL VALIENTE FROSI.** Presidenta do CEAS/SC. Presidenta Raquel faz leitura da proposta de texto da Nota que será enviada aos municípios: Nota sobre o co-financiamento estadual 2021. O CEAS/SC vem manifestar-se acerca do andamento do co-financiamento em 2021. Inicia relatando que novamente, como nos anos anteriores, os recursos foram

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

descentralizados com prazos bastante reduzidos, gerando aos gestores municipais e aos conselhos municipais um trabalho em caráter de urgência. Devido aos prazos, o CEAS optou por fazer a deliberação que lhe cabe em mesa diretora do CEAS, também em caráter de urgência, o que não considera a forma ideal de trabalho. Assume o compromisso de refazer articulações com e CIB para que no ano de 2022 os trabalhos ocorram com cronograma mais adequado e principalmente assume e responsabilidade de fomentar o repasse regular e automático de recursos estaduais para os municípios. Além disso, reforça aos Conselhos que a ação de controle social não se esgota na aprovação do plano de trabalho, e que segue no acompanhamento de sua execução. **Envio da nota aprovado por unanimidade.** Presidente Encaminha o próximo ponto de pauta **- 13. Retorno da SES sobre o pedido de vacinação trabalhadores do SUAS;** SE Patrícia faz leitura de Parecer da equipe técnica da SES – Parecer Técnico nº282 /2021. Florianópolis, 24 de março de 2021. Referência: Processo SST 351 Of.CEAS nº 011/2021. Em atenção ao Ofício CEAS 011/2021 proveniente do Conselho Estadual de Assistência Social-SC, sobre a campanha de vacinação de Covid-19 para os trabalhadores da assistência social esclarecemos: O Programa Nacional de Imunizações (PNI) tem como objetivo contribuir na prevenção e no controle de doenças imunopreveníveis de relevância epidemiológica no país. O PNI, por meio de ações planejadas e sitematizadas, são responsáveis por definir toda a política de vacinação do país, desde a aquisição dos imunobiológicos até a sua disponibilização nas salas de vacinação do Brasil. Além disso, estabelece as normas e diretrizes sobre as indicações e recomendações para utilização das vacinas, firmadas nos calendários de vacinação, assim como os grupos prioritários e às estratégias a serem adotadas para a operacionalização das ações de vacinação, conforme Lei 6.259/1975. Cabe ao estado e municípios a operacionalização da vacinação de acordo com os grupos prioritários e com o quantitativo de doses de vacinas recebidas pelo Ministério da Saúde (MS). Portanto, em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, de forma que existe a necessidade de se estabelecer grupos prioritários para a vacinação. Assim, essa discussão está ocorrendo de forma tripartite, e em Santa Catarina tem sido referendada de forma bipartite, com a publicação das Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite 02, 03, 09, 11 e 28/2021. O Ministério da Saúde definiu o Ofício Circular 57/SVS/MS 2021, que retificou o Ofício nº 234/2021/CGPNI/DEIDT/SVS/MS de 11 de março de 2021 que: "Considera-se trabalhadores da saúde a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução n° 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros). Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteiras), funcionários do sistema funerário, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO) que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados e acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios. Os trabalhadores que atuam

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

nos estabelecimentos de serviços de interesse à saúde das instituições de longa permanência para idosos (ILPI), casas de apoio e cemitérios serão contemplados no grupo de trabalhadores da saúde e a recomendação é que também sejam vacinados. Informa-se que os trabalhadores dos demais estabelecimentos de serviços de interesse à saúde (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal) NÃO serão contemplados nos grupos prioritários elencados inicialmente para a vacinação". Assim, os trabalhadores da assistência social, podem receber a vacina desde que atue em estabelecimentos de serviços de saúde como mencionado no Ofício. Todos que forem se vacinar devem levar um documento de identidade para comprovação da idade e, no caso dos trabalhadores de saúde, um documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde. Ratifica-se que é de interesse tanto do Ministério da Saúde, quanto da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, vacinar toda a população que tenha indicação para uso dos imunizantes, a partir da aquisição de mais quantitativos de vacinas. Informamos que o Estado recebe e distribui as vacinas e que cabe aos municípios definirem as ações para a aplicação das doses nos grupos prioritários. Desta forma, sugerimos verificar junto à Secretaria Municipal de Saúde as estratégias de vacinação neste grupo, pois podem variar conforme local. Assinatura eletrônica. Arieli Schiessl FialhoGerente/GEDIM/DIVE/SUV/SES. João Augusto B. FuckDiretor/DIVE/SUV/SES. OFÍCIO Nº 1235/2021. Florianópolis, 08 de abril de 2021. Senhora Presidente, Em atenção ao Ofício CEAS/SC nº 11/2021 (SST 351/2021), solicitando a vacinação dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social de Santa Catarina (SUAS), encaminhamos manifestação da Superintendência de Vigilância em Saúde (Parecer nº 282/2021) prestando os esclarecimentos pertinentes. Atenciosamente, Carmen Zanotto Secretária de Estado da Saúde. Conselheira Ludmilla representante da SDS estranha a resposta enviada, diz que é contraditória e que confundem as/os assistentes sociais com as/os trabalhadoras/es da política de assistência social. Retoma a fala da necessidade de solicitar vacinação para população em situação de rua e agora inclui as/os pessoas privadas de liberdade, que também não estão sendo vacinadas mesmo estando na faixa etária condizente com o plano de vacinação. Questiona o que o CEAS/SC poderia ainda fazer sobre esse tema, talvez seria uma questão de categoria profissional. Presidenta Raquel informa que o COEGEMAS entrou com pedido de Lei na ALESC para que as/os trabalhadoras/es do SUAS sejam vacinados. Diz que nos últimos dados que vem acompanhando os profissionais de higienização estão sendo contaminados, entende que só com greve nós seremos vacinados. Conselheira Lisiane diz que o documento deixou dúvida sobre a transferência da responsabilidade pro município em decidir o público prioritário. Trás pro debate a necessidade de vacinação das/os trabalhadores/as do SUAS da rede privada socioassistencial. Conselheira Carolina informa que na próxima CIB a questão da vacinação será ponto de pauta considerando que a SDS também enviou ofício ao governo estadual com o mesmo pedido. Conselheira Cleide desabafa sobre o descaso do trato governamental com a questão do Covid, com pensamentos negacionistas, o risco que somos colocados diariamente em detrimento do capital, crianças e adolescente retornando às escolas sem a segurança devida. Fala sobre a questão da recuperação do pós covid, onde as/os trabalhadoras/es precisam voltar a trabalhar tendo que lidar com as sequelas. SE Patrícia reforça a fala das dificuldades enfrentadas por todas/os no pós covid, no entanto, não é identificado nenhum movimento de fazer um acompanhamento diferenciado pra essa demanda. Conselheira Ludmilla diz que esse está sendo um dos maiores desafios na saúde, diz que a atenção primária do SUS tem papel essencial nisso, existe uma fragilidade na comunicação entre gestão estadual e municipal. Presidenta Raquel retoma a fala sobre os EPIs, identificam que não teve uma ação especifica para melhorar o acesso aos EPIs de qualidade. Não temos garantia de equipamentos de garantia para

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

todas/os. Considera que os Fóruns de trabalhadoras/es e movimentos de trabalhadoras/es precisarão dar sequencia nesse debate. Também será importante a participação das Conselheiras na CIB onde o assunto será debatido. Dando sequencia na pauta - **14.** Informes: a) Reunião sobre as ações para cumprimento da Resolução n. 307/2019 que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Presidenta Raquel informa que o CEAS/SC não participou dessa reunião, pois o convite veio de última hora. Conselheiras Luciane e Carolina explicam que participaram da reunião que teve como encaminhamento a criação de um Grupo de Trabalho – GT para trabalharem a questão dos egressos do sistema prisional, nesse grupo teria a indicação de um representante do CEAS/SC. SE Patrícia informa que o CEAS/SC não recebeu nenhum email ou ofício solicitando essa indicação nem informando o deliberado em reunião. **Encaminhamento: enviar email ao TJ solicitando os encaminhamentos da reunião que cabem ao CEAS/SC. Elaborar lista de representantes do Conselho nos diversos espaços e grupos. b)** Capacitação para novas/os conselheiras/os. Presidenta informa que estão sendo realizadas reuniões com o NUEP, com a assessoria do FEPAS, secretaria executiva do CEAS/SC e Presidenta para organização de capacitação às/aos novas/os conselheiras/os do Conselho que assumirão em junho de 2021. Serão 5 encontros que somarão 20horas. Lembrando que dia 02 de junho é a data da posse da nova gestão. **c)** Audiência pública. Foi solicitado para dia 27 de abril, mas ainda está tramitando na ALESC, então não temos data confirmada para essa atividade. Presidenta agradece a presença de todas/os, que todas/os usufruam de boa saúde, que tenham condições de se cuidar, se preservar. Eu Patrícia Gasparetto da Silva lavrei a presente ata que foi revisada e aprovada pela 1ª Secretária do CEAS Conselheira Leonilda De Lourdes Gonçalves.

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SST 00001583/2021 e o código V037ZLW0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **V037ZLW0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAQUEL VALIENTE FROSI em 17/06/2021 às 18:14:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/09/2020 - 15:22:34 e válido até 22/09/2120 - 15:22:34.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDE1ODNfMTU4M18yMDIxX1YwMzdaTFcw ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SST 00001583/2021** e o código **V037ZLW0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.